



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 05/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A EMPRESA
PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA - EPP.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroado, CEP 69077-000, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da Universidade Federal do Amazonas, **Sr. Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira**, brasileiro, casado, professor universitário, Carteira de Identidade Nº 0977440 - 8 SSP/AM, CPF nº 405.295.092 - 53, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Conde de Anadia, 23 – Torre 01 – Apto. 702 – Condomínio Miami Park, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.210.284/0001-15, sediada na Avenida Ephigenio Salles, 1966 Sala A, em Manaus-AM doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Anselmo de Sousa**, portador da Carteira de Identidade nº 1146402, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 524.402.061-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.030321/2016 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa MPOD nº 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 069/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **vigilância armada e desarmada, durante o período diurno e noturno, com adoção de medidas de prevenção e proteção do patrimônio público e das pessoas que circulam nas instalações das unidades dispersas de Manaus e no Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho (Setor Norte e Sul) da Fundação Universidade do Amazonas – FUA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	QTD. POSTO S	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Posto de Vigilante monitor de CFTV Diurno 12x36	2	segunda-feira a domingo, de 7h às 19h	12h x 36h	12.837,48	154.049,76
Posto de Vigilante monitor de CFTV Noturno 12x36	2	segunda-feira a domingo, de 19h às 7h	12h x 36h	16.083,32	192.999,84
Quantidades e Valores globais	4			28.920,80	347.049,60

S. Puga



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 26/03/2018 e encerramento em 25/03/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 28.920,80 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos) perfazendo o valor total de R\$ 347.049,60 (trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15256/154039

Fonte: 0112

PTRES: 108475

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKG1924N

Nota de Empenho: 2018NE800132

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuído, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.



6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.



6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- 6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;
- 6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- 6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 52.047,54 (cinquenta e dois mil quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), na modalidade de sua escolha, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 9.1.2. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- 9.1.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;
- 9.1.4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 9.1.5. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 9.1.6. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 9.1.7. Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- 9.1.8. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 9.1.9. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- 9.1.10. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- 9.1.11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- 9.1.12. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 9.1.13. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 9.1.14. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 9.1.15. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 9.1.16. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 9.1.17. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- 9.1.18. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.
- 9.1.19. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 9.1.20. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos relacionados no anexo Tabela de Locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;
- 9.1.21. Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;
- 9.1.22. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;
- 9.1.23. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- 9.1.24. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 9.1.25. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;



- 9.1.26. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
 - 9.1.27. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
 - 9.1.28. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
 - 9.1.29. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
 - 9.1.30. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
 - 9.1.31. Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/15h e noturno 15h/23h) alternados;
 - 9.1.32. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.
- 9.2. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Amazonas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, 23 de março de 2018.


Sylvio Mário Puga Ferreira

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM


Carlos Anselmo de Sousa

Prest Service Mao-De-Obra LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

1- Thiago B. do Monte

CPF: 017.943.582-34

2- Thiago Rina de Souza

CPF: 897.381.792-20



SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO ESTADO DO PIAUÍ

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, EBSERH Filial, através do Pregoeiro, torna público aos interessados Resultado de Julgamento relativo ao Pregão Eletrônico nº 02/2018 UASG 155008, tendo como objeto a Aquisição de MEDICAMENTOS DA LINHA GERAL para atendimento do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU/UFPI. Empresas Vencedoras: 01.640.262/0001-83 - CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, item 32. Total do Fornecedor: R\$ 14.304.000,00. 02.608.779/0001-09 - COMERCIAL VALFARMA LTDA, itens 2, 4, 13, 23, 55, 57 e 73. Total do Fornecedor: R\$ 285.461.720,00. 03.748.673/0001-12 - ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, itens 67, 75, 83 e 87. Total do Fornecedor: R\$ 18.533.220,00. 05.155.425/0001-93 - CASULA & VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO, item 32. Total do Fornecedor: R\$ 4.776.000,00. 06.628.333/0001-46 - FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, itens 3 e 30. Total do Fornecedor: R\$ 18.708.000,00. 07.222.185/0002-09 - JORGE BATISTA & CIA LTDA, itens 58, 59 e 60. Total do Fornecedor: R\$ 616.239.900,00. 07.768.887/0001-01 - MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HO, itens 9 e 66. Total do Fornecedor: R\$ 4.582.000,00. 09.053.134/0002-26 - ELFA MEDICAMENTOS LTDA, item 16. Total do Fornecedor: R\$ 202.852.000,00. 10.461.807/0001-85 - PHARMEDICE MANIPULACOES ESPECIALIZADAS LTDA, itens 8, 27, 29, 61, 62, 65. Total do Fornecedor: R\$ 32.876.500,00. 10.586.940/0001-68 - ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, itens 18, 21, 69, 82. Total do Fornecedor: R\$ 8.516.000,00. 10.781.820/0001-11 - ROYALMED HOSPITALAR LTDA, item 81. Total do Fornecedor: R\$ 17.616.000,00. 11.229.270/0001-95 - MEDFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAME, itens 38, 44, 45, 47, 79. Total do Fornecedor: R\$ 24.086.480,00. 11.563.145/0001-17 - COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA, itens 22, 25, 85. Total do Fornecedor: R\$ 21.121.520,00. 16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, itens 14, 54. Total do Fornecedor: R\$ 8.081.500,00. 17.129.904/0001-14 - ALFA MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, itens 76, 77. Total: R\$ 194.425.000,00. 19.281.319/0001-60 - LMS BIOMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item 94. Total: R\$ 25.119.600,00. 22.077.847/0001-07 - JOSE DANTAS DINIZ FILHO, item 15. Total: R\$ 17.380.000,00. 23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EP, itens 20, 39, 49, 56, 89. Total: R\$ 4.479.680,00. 26.921.908/0001-21 - HOSPEAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S, item 36. Total: R\$ 3.050.000,00. 26.921.908/0002-02 - HOSPEAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S, item 19, 86. Total: R\$ 35.038.000,00. 34.973.438/0001-78 - J NERVAL DE SOUSA - EPP, itens 7, 30, 46. Total: R\$ 13.508.400,00. 44.734.671/0001-51 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, itens 10, 17, 28, 51, 64, 68, 70, 99, 93. Total: R\$ 44.003.000,00. Desertos: 5, 6, 31, 40, 41, 48, 52, 62, 72 e 74. Itens Cancelados: 1, 11, 12, 24, 26, 33, 34, 35, 37, 42, 43, 50, 53, 71, 78, 84, 91, 92.

Em 26 de março de 2018.
DELLANO JOSE GADELHA SANTOS
Chefe da Unidade de Licitações

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, EBSERH Filial, através do Pregoeiro, torna público aos interessados Resultado de Julgamento relativo ao Pregão Eletrônico nº 12/2018 UASG 155008, tendo como objeto a Aquisição de equipamentos biomédicos (Banho Seco) para o Laboratório de análises clínicas do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU/UFPI. Empresa Vencedora: 11.232.743/0001-03 - SOLAB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI - EPP, item 1. Total: R\$ 10.780.000,00.

Em 26 de março de 2018.
DELLANO JOSE GADELHA SANTOS
Chefe da Unidade de Licitações

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2017

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, EBSERH Filial, através do Pregoeiro, torna público aos interessados Resultado de Julgamento relativo ao Pregão Eletrônico nº 135/2017 UASG 155008, tendo como objeto a Aquisição de PRODUTOS PARA SAUDE (AGULHA HIPODERMICA, FILTRO BACTERIANO/VIRAL, SERINGA, FRASCO DE NUTRICAO ENTERAL E LUVAS) para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU/UFPI. Empresas Vencedoras: 02.983.070/0001-71 - JOSILMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP, item 2. Total: R\$ 28.462.500,00. 05.750.248/0001-93 - MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP, itens 22, 24, 25. Total: R\$ 21.159.600,00. 05.997.927/0001-61 - MEDIC STOCK

COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E, item 23. Total: R\$ 18.792.000,00. 08.766.992/0001-74 - METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA, item 8. Total: R\$ 34.682.1500,00. 10.747.420/0001-90 - EMEDCAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, itens 1, 6, 12, 13, 14, 16, 17. Total: R\$ 146.903.000,00. 16.958.390/0001-47 - BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA - ME, itens 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 21. Total: R\$ 32.013.500,00. 82.641.325/0021-61 - CREMER S.A, itens 15, 18, 19, 20. Total: R\$ 300.545.600,00.

Em 26 de março de 2018.
DELLANO JOSE GADELHA SANTOS
Chefe da Unidade de Licitações

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2017

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, EBSERH Filial, através do Pregoeiro, torna público aos interessados Resultado de Julgamento relativo ao Pregão Eletrônico nº 138/2017 UASG 155008, tendo como objeto a Aquisição de PILHAS (RECARREGAVEL E DESCARTÁVEL) E PRODUTOS PARA SAUDE para atendimento do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU/UFPI. Empresas Vencedoras: 08.304.991/0001-08 - P S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA SAUDE LTDA - ME, item 16. Total: R\$ 10.500.000,00. 08.877.271/0001-31 - SIMILAR & COMPATIVEL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, itens 11, 12. Total: R\$ 15.708.000,00. 09.071.136/0001-67 - HORIZONTE COMERCIO DE ABRASIVOS E COMPLEMENTOS LTDA - E, item 1: R\$ 110.000,00. 10.985.550/0001-60 - IC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, itens 4, 5, 6, 7, 17. Total: R\$ 45.123.000,00. 15.724.019/0001-58 - QUALITY ATACADO EIRELI - EPP, item 2. Total: R\$ 1.758.240,00. 82.292.574/0001-45 - DENTAL RRK LTDA - ME, item 3: R\$ 9.720.000,00.

Em 26 de março de 2018.
DELLANO JOSE GADELHA SANTOS
Chefe da Unidade de Licitações

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018 - UASG 3440002

Nº Processo: 231300072/2018-12. PREGÃO SISPP Nº 9/2018. Contratante: FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO FUNDAJ - CNPJ Contratado: 90051160000152. Contratado: BORTOLINI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis para o Edifício Ulysses Pernambuco, situado na Rua Henrique Dias, 609, Derby, Recife - PE, da Fundação Joaquim Nabuco. Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Vigência: 23/03/2018 a 21/04/2018. Valor Total: R\$97.801,20. Fonte: 8100000000 - 2018NE800232. Data de Assinatura: 23/03/2018.

(SICON - 26/03/2018) 344002-34202-2018NE800032

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2018 - UASG 3440002

Nº Processo: 231300072/2018-12. PREGÃO SISPP Nº 9/2018. Contratante: FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO FUNDAJ - CNPJ Contratado: 04098278000166. Contratado: METALPOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis para o Edifício Ulysses Pernambuco, situado na Rua Henrique Dias, 609, Derby, Recife - PE, da Fundação Joaquim Nabuco. Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Vigência: 23/03/2018 a 21/04/2018. Valor Total: R\$19.470,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800233. Data de Assinatura: 23/03/2018.

(SICON - 26/03/2018) 344002-34202-2018NE800032

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2018 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.030321/2016. PREGÃO SISPP Nº 69/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ Contratado: 09210284000115. Contratado: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA - Objeto: Contratação de serviços de vigilância monitor CFTV diurno e noturno, com adoção de medidas de prevenção e proteção do patrimônio público e das pessoas que circulam nas instalações da UFAM. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 26/03/2018 a 25/03/2019. Valor Total: R\$347.049,60. Fonte: 8100000000 - 2018NE800132. Data de Assinatura: 23/03/2018.

(SICON - 26/03/2018)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 154039

Número do Contrato: 37/2014. Nº Processo: 23105.004746/2014. PREGÃO SISPP Nº 23/2014. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ Contratado: 13993675000120. Contratado: E. J. RODRIGUES EMPREENDIMENTOS - EIRELI. Objeto: Supressão mensal do valor de R\$ 20.985,23, correspondentes a aproximadamente 28,59% do valor mensal inicial reajustado, e o acréscimo mensal do valor de R\$11.779,89 correspondente a aproximadamente 16,05% do valor mensal inicial reajustado. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, IN 05 de 25/05/2017 e alterações. Data de Assinatura: 11/01/2018.

(SICON - 26/03/2018)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 352/2018 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.064645/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (expediente) visando atender as demandas administrativas do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal do Amazonas. Total de Itens Licitados: 00124. Edital: 27/03/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Nossa Senhora do Rosário, 3863 Trindades - ITACATIARA - AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154039-05-352-2018. Entrega das Propostas: a partir de 27/03/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/04/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RUAN DA SILVA REGO
Pregoeiro

(SIDEI - 26/03/2018) 154039-00001-2018NE800432

AVISO DE PENALIDADE

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, representada pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças, no uso das competências delegadas pela Portaria de nº 2658/2017, decide pela aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de 1 (um) mês, pela não entrega de documentação exigida no certame, às empresas: PNEU FORTE LTDA, Pregão 052/2015, processo 23105.014707/2015. LUSA ME LTDA- EPP, Pregão 044/2015, processo 23105.013814/2015. M. J. P. RODRIGUES- ME, Pregão 02/2015, processo 23105.010833/2015. R. C. N. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP, Pregão 008/2015, processo 23105.020281/2016. CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA- LTDA, RDC eletrônico 003/2014, processo 23105.012028/2015. Aberto o prazo de 5 dias úteis para apresentação de recurso, a contar desta publicação.

RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE ALMEIDA

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2017 - UASG 150224

Nº Processo: 23105.001330/2016. PREGÃO SRP Nº 68/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ Contratado: 49324221001500. Contratado: FRESINIUS KABI BRASIL LTDA. - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material consumo (produtos para saúde com equipamentos em regime de comodato), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002. Vigência: 07/11/2017 a 06/11/2018. Valor Total: R\$19.470,00. Fonte: 190150714 - 2017NE801027. Data de Assinatura: 07/11/2017.

(SICON - 26/03/2018)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

DECANATO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 01/2018. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 25/2017. Processo nº 23106.043603/2017-70. Objeto: Aquisição de materiais esportivos. Contratado: PONTO DO ARTESAO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP. CNPJ: 01.299.218/0001-51. Itens: 01, 44, 45, 46 e 47. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 21.03.2018. Valor Global: R\$ 15.992,67 (Quinze mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 02/2018. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 25/2017. Processo nº 23106.043603/2017-70. Objeto: Aquisição de materiais esportivos. Contratado: ANDRE E. S. SCHILLING - ME. CNPJ: 02.441.945/0001-74. Itens: 02, 04, 06, 15, 19, 20, 24, 31, 49, 58.